



Governo do Estado de Mato Grosso  
**CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

**Processo nº 66763/2020**

**Interessada - Indústria e Comércio de Madeiras Riozinho Eireli**

**Relator - Tony Hirota Tanaka - UNEMAT**

**Advogados - Eber Antônio Dávila Panduro – OAB/RO 5828 - Kleber Wagner Barros de Oliveira – OAB/RO 6127**

**3ª Junta de Julgamento de Recursos**

**Data do julgamento – 30/07/2024**

**Acórdão nº 391/2024**

Auto de Infração nº 176247 de 05/07/2019. Por vender 10,9503m<sup>3</sup> de madeira serrada desacobertadas de nota fiscal e DOCUMENTO de ORIGEM FLORESTAL-DOF, na data de 13/06/2019. Às 10:30 o veículo foi abordado na BR 364, no KM 211, posto da PRF/2ªDELEGACIA/RONDONÓPOLIS, conforme TCO PRF Nº 1070054190613103001 Rondonópolis e Auto de Inspeção nº153214. Decisão Administrativa nº 6063/SGPA/SEMA/2021, homologada em 20/01/2022, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 3.285,09 (três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e nove centavos), com fulcro no artigo 47 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Requereu a Recorrente, a reforma da decisão administrativa em razão da ausência de notificação do autuado e/ou reconhecimento da decadência do prazo legal. Voto do Relator: votou pela manutenção da decisão administrativa, sustentada pela ausência de argumentos necessários para sua alteração. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto do relator para julgar improcedente o recurso interposto e manter, integralmente, a Decisão Administrativa nº 6063/SGPA/SEMA/2021, perfazendo contra o autuado a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 3.285,09 (três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e nove centavos), com fulcro no artigo 47 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Marcus Vinícius Gregório Mundin**

Representante da AMM

**Danilo Manfrin Duarte Bezerra**

Representante dos GUARDIÕES DA TERRA

**Eduardo Ostelony Alves dos Santos**

Representante do FETRATUH

**Anderson Martins Lombardi**

Representante da SEDEC

**Edilberto Gonçalves de Souza**

Representante da FETIEMT

**Fernando Ribeiro Teixeira**

Representante da IESCBAP

**Daniel Monteiro da Silva**

Representante do GPA

**Fernando Ribeiro Teixeira**

Presidente da 3ª J.J.R.